

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.690, DE 20 DE JUNHO DE 2006

Determina o cumprimento de exigências

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 20/06/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.390/2005, à empresa LIMPACOL COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA., situada na Rua Espírito Santo nº 300, Gamboa, município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA verificou que a empresa, que presta serviços à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, está depositando resíduos ao longo de uma via, no bairro Gamboa, e, também, em cima de espécies estabilizadoras de mangue (Manguezal da Gamboa),

CONSIDERANDO que a empresa foi autuada por depositar resíduos em local não apropriado e intimada a recuperar a área através de projeto de recuperação de área degradada,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa LIMPACOL COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA. que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie, sob a supervisão a FEEMA, a retirada dos resíduos da Área de Preservação Permanente (Manguezal da Gamboa) e ao longo de uma via no bairro da Gamboa, município de Angra dos Reis.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 28/06/06.